

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

**EDITAL ATAc/EESC/USP-45/2016**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOCENTE E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS (CLARO TEMPORÁRIO)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas, no período de 18 a 29/7/2016, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, as inscrições para a seleção de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo salário de R\$ 1.849,66, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação.

1. As inscrições serão feitas, pessoalmente ou por procuração, no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP – Bloco E-1 – 1º Andar, CEP 13566-590, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE, ou passaporte);

II – cópia do CPF;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP, ou de validade nacional;

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

2. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas: SEL-0316 – Laboratório de Circuitos Eletrônicos I; SEL-0306 – Laboratório de Dispositivos Semicondutores; SEL-0318 – Laboratório de Circuitos Eletrônicos III; SEL-0450 – Semicondutores e SEL-0405 – Introdução aos Sistemas Digitais I.

4. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

**A) Prova Escrita (peso 2)**

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP;

§ 2º - A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

## **B) Prova Didática (peso 4)**

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do concurso, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Havendo empate, a Comissão de Seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- Diodos e Transistores Bipolares;
- Aplicações de Diodos e Transistores Bipolares;
- Características Estáticas e Dinâmicas de Dispositivos Semicondutores;
- Transistores de Efeito de Campo;
- Osciladores com Transistores Bipolares;

- Multiplicadores Analógicos com BJT e Equalizadores de Áudio com Amplificadores Operacionais;
- Princípios Físicos de Operação de Dispositivos Semicondutores;
- Lasers e Fotodetectores;
- Álgebra de Boole;
- Circuitos Combinacionais, Circuitos Sequenciais, Conversores A/D e D/A.

12. O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer no dia 4/8/2016, na Secretaria do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente a desistência do candidato.

13. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2016, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos.

15. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

- Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.
- Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no endereço retrocitado ou através do telefone (16) 3373-9231 ou e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

São Carlos, 15 de julho de 2016.

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O TEXTO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/7/2016**